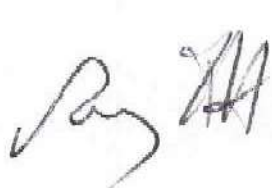



ACORDO DE PARCERIA QUE, ENTRE SI,
FAZEM, DE UM LADO A UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ,
E DE OUTRO, O CENTRO DE ESTUDOS E
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO EM SAÚDE COLETIVA –
CEPESC –

A **Universidade do Estado do Rio de Janeiro**, organizada na forma de Fundação Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524 – Cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada UERJ, representada por seu Magnífico Reitor, Professor **RUY GARCIA MARQUES**, identidade nº 52.32557-9 Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro e CPF nº 319.932.737-00, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 17 item X do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982 e o **Centro de Estudos e Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Saúde Coletiva – CEPESC** –, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.104.896/0001-82, identificada com Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação do Brasil, consoante o Relatório Formict 2016 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, doravante denominado, simplesmente, CEPESC, neste ato representado pelo seu presidente, **PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº 02662225-8, expedida pelo Instituto Félix Pacheco – IFP e inscrita no CPF sob o nº 316.308.207-68, resolvem, por si, considerando os termos da Lei Federal nº. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9283, de 07 de fevereiro de 2018, e da Lei Estadual nº. 5361, de 29 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº. 42.302, de 12 de fevereiro de 2010, celebrar **ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, consoante os termos que adiante serão relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO




1.1 - O presente **ACORDO DE PARCERIA** tem como objetivo o implemento de projetos que os **PARCEIROS** pretendem executar conjuntamente, visando à pesquisa, o ensino e o desenvolvimento tecnológico na área de saúde coletiva, e, ademais, a organização, administração e cooperação na execução de atividades vinculados a projetos de interesse comum a ambos, além da cooperação na captação de recursos econômicos e financeiros, para a realização de atividades de pesquisa, ensino e extensão, com o acréscimo da divulgação das atividades objeto do presente ajuste, perante às instituições públicas ou privadas, e às comunidades que se relacionam com os **PARCEIROS**, especialmente a universitária e as vizinhas à UERJ.

1.2 – Tendo em vista os motivos que orientam o presente **ACORDO DE PARCERIA** e, por outro lado, a natureza jurídica dos **PARCEIROS**, o presente, instituído consoante o art.36 do Dec. nº 9.283/18, visa à constituição de uma aliança estratégica, direcionada ao desenvolvimento de projetos de cooperação, disciplinada pelo art. 9º da Lei nº 10.973/2004, c/c os arts. 3º e 6º, §1º, inc. I, B, e §2º, e 35 do Decreto nº 9.283/2018, pelo que será executado consoante o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Reitoria da UERJ, cuja cópia segue como parte indissociável do presente, constando do Anexo I, como se aqui estivesse.

1.3 – Os **PARCEIROS** relacionados no preâmbulo deste instrumento celebram o presente **ACORDO DE PARCERIA** para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação dispensando licitação ou outro processo competitivo de seleção equivalente, eis que autorizados pelo art.36 do Dec.9823 de 07 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONTRAPARTIDA

2.1 – Estabelecem os **PARCEIROS** que o presente **ACORDO DE PARCERIA** não exigirá aporte financeiro da UERJ, tampouco do CEPESC, conforme disciplina o *caput* do art.35 do Dec. nº9283/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA UERJ

3.1 – Cumpre à Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ –, conforme os termos do §3º do art.35 do Decreto nº. 9283/2018, o seguinte:

- a) Facultar ao CEPESC o acesso aos registros, bibliotecas relacionadas à Saúde Coletiva e utilização de espaço físico do Instituto de Medicina Social-IMS-, para propiciar o planejamento de atividades referentes a projetos de interesse das partes;
- b) Permitir a colaboração entre gestores e pesquisadores das Sub-Reitorias, Unidades de Saúde e órgãos da UERJ e os membros do CEPESC, para o planejamento e a captação de recursos financeiros, com a finalidade de fomentar e executar atividades de pesquisa, ensino e extensão em projetos de comum interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CEPESC

4.1 – Cumpre ao Centro de Estudos e Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Saúde Coletiva:

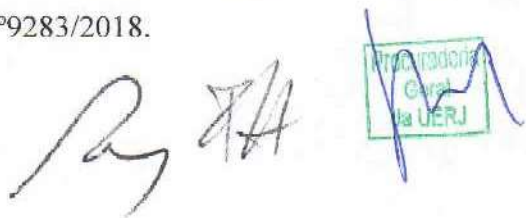
- a) Atender às solicitações da UERJ, através dos órgãos de administração referidos na alínea C da Cláusula Terceira, para a realização das atividades decorrentes do presente **ACORDO DE PARCERIA**;
- b) Prestar à UERJ os serviços que, de sua parte, sejam considerados necessários ao atendimento do objeto deste **ACORDO DE PARCERIA**;
- b) Prestar contas ao final de cada projeto estabelecido no sistema deste **ACORDO DE PARCERIA**, observando o modelo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 – Os **PARCEIROS** estabelecem que os aspectos pertinentes à propriedade intelectual serão ajustados previamente, e constarão de instrumento próprio, como aditivo, que integrará o presente instrumento, visando ao atendimento do que dispõe o §2º do art.9º da Lei 10.973/2004.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE PARCERIA

6.1 – O presente instrumento terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo, porém, renovação, mediante formulação de termo aditivo, manifestado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do contrato, observando, neste sentido, os termos do §6º do art.7º do Dec. nº9283/2018.



Handwritten signatures and a green stamp of the UERJ Secretariat.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O **ACORDO DE PARCERIA** será rescindido pelos **PARCEIROS**, mediante denúncia por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - A UERJ, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, promoverá a publicação, em extrato, no Diário Oficial do estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA NONA – DA AUDITORIA

9.1 - O presente instrumento ficará arquivado na UERJ, à disposição das equipes de inspeção do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, como determina o Artigo 1º - § 1º da Deliberação nº 244, de 18 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HOMOLOGAÇÃO




10.1 - Este instrumento de cooperação deverá ser submetido à homologação do Conselho de Curadores da UERJ, nos termos do Artigo 10º - inciso X do provimento nº 2, de 02 de maio de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

11.01 - A UERJ não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pelo CEPESC perante terceiros, bem assim quaisquer indenizações por atos da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - Fica eleito o Foro Estadual da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes da execução deste ACORDO DE PARCERIA.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2019.



Pela UERJ:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ruy Garcia Marques", is written over a horizontal line.

RUY GARCIA MARQUES
Reitor da UERJ

Pelo CEPESC:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paulo Henrique de Almeida Rodrigues", is written over a horizontal line.

PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA RODRIGUES
Presidente Do CEPESC

Testemunhas:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Gulnar Azevedo e Silva", is written over a horizontal line.

Nome: GULNAR AZEVEDO E SILVA
Identidade: CRM 5237160-0
CPF: 548.194.077-91

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Elir Ferrari de Freitas", is written over a horizontal line.

Nome: ELIR FERRARI DE FREITAS
Identidade: 08.444.879-4 - DETRAN/RJ
CPF: 831.236.287-87